



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONCORRENCIA Nº 002/2019

VENCIMENTO: 17/09/2019

CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BOX DA RODOVIARIA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2019
TITULO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BOX DA RODOVIARIA
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2019, às 14h00min
LOCAL: Rua Garcia Braga, nº 93, centro, São Pedro do Turvo/SP – Fone (14)3377-9700

PREÂMBULO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, faço saber aos interessados que encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência em epígrafe, que será regida pelas disposições deste Edital, pelo Artigo 99 e parágrafo 1º da lei Orgânica do Município e pelo Artigo 17 e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/1993, a saber:

1 – DO OBJETO

1.1. Destina-se a receber a propostas de pessoas interessadas na concessão do direito real de uso do seguinte bem imóvel municipal:

1.1.1. Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antônio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m², sendo considerado o valor mensal mínimo a ser adjudicado, o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa ou pessoa e capaz que apresente sua proposta em uma via, sem emendas ou rasuras, em envelope opaco e lacrado, conforme modelo presente neste edital, mencionado expressamente em sua parte externa que se destina a participar do presente certame.

2.2. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste ato convocatório e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada interessado deverá se identificar perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva célula de identidade ou documento equivalente.

3.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ENVELOPE N.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ENVELOPE N.02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)

5 – ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “Documentos de Habilitação” devera conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

5.2. Sendo Empresa:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) RG do titular (Xerox);
- c) CPF/CIC do titular (Xerox)
- d) Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de Débitos FGTS e INSS
- g) Declaração da licitante, declarando que aceita todos os itens do edital;

5.3. Sendo Pessoa Física

- a) R.G. (Xerox);
- b) CFC/CIC (Xerox);
- c) Comprovante de residência (Xerox);
- d) Declaração da licitante, declarando que aceita todos os itens do edital;

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

- a) Nome e endereço da proponente;
- b) Numero da Concorrência;
- c) Preço ofertado mensal;

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o uso do Box;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão recebidas a partir das 13:30h (treze horas e trinta minutos), do dia 17 de setembro de 2019, com abertura as 14:00h do mesmo dia, perante os membros da Comissão Municipal de Licitação.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **MAIOR PREÇO** acima do valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos reais).

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo.

8.2. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência de um ano, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil após o vencimento do mês.

9.2. O valor da concessão será reajustado anualmente, pela variação do índice IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PREPONENTE:

10.1. O concessionário fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

10.2. O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas de processamento da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



11.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 16 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

I – OBJETO – Destina-se a receber propostas de pessoas interessadas na concessão do direito real de uso do seguinte bem imóvel municipal:

1 – Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal localizado na Rua Antônio Guimarães Júnior, nesta cidade, com área de 34,51m²;

II – DO VALOR – Pela concessão do direito real de uso do referido imóvel, será considerada vencedora a proposta que ofertar o MAIOR PREÇO acima da avaliação, que é respectivamente de:

1 – Para concessão de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal a remuneração mensal mínima de R\$ 250,00 (trezentos reais);

2 – Entrega dos envelopes as 13:00 as 14:00 horas do dia de 17 de setembro de 2019 e abertura as 14:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga 93, nesta cidade, pelo telefone 014-3377-9700 com ou pela internet licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital, publicado na forma da Lei 8.666/1993, mediante entrega de cópia aos interessados, independente do pagamento de emolumentos.

Município de São Pedro do Turvo, 16 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF: CONCORRENCIA PUBLICA. 002/2019

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhece e aceita todos os itens do edital e minuta do contrato.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Nome/assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO PROPOSTA

Ao
Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Turvo

CONCORRENCIA Nº 002/2019

PROPOSTA PADRÃO

Nome/Razão Social:
Endereço:
CNPJ/CPF:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Serviço	Locação do Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antonio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m ² ,	

Valor Mensal: R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa Proposta Financeira para a CONCORRENCIA N.002/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data , de de 2019.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato

Nº 0.../2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, de outrolado a(o) SR./empresa , CNPJ/CPF n....., estabelecida/residente e domiciliado à Rua, nº, CEP, na cidade de, Estado de doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)/CONCESSIONARIO**, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade **CONCORRENCIA n. 001/2018** ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste contrato, a concessão remunerada de um bem imóvel municipal, consistente de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antonio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m², em decorrência da adjudicação que lhe foi feita **na CONCORRENCIA 002/2.019**

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Pela concessão ora avençada, o(a) concessionária, pagará a cedente o valor mensal de R\$......(....), até o 5º dia útil de cada mês.

2.2 O não pagamento dentro do prazo, sujeitará ao(a) concessionária, multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês

2.3 O não pagamento de 03 (três) parcelas será considerado motivo justo a rescisão deste contrato.

2.4 O valor ora pactuado será reajustado pelo índice IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de 01 (um) ano, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA **DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. O (a) concessionária ficará inteiramente responsável pelo imóvel do objeto da concessão, especialmente:

5.1.1. Cumprir todas as condições determinadas pela administração concedente, especialmente as disposições do Código de Postura do Município;

5.1.2. Utilizar o imóvel concedido apenas para a finalidade constante do objeto deste contrato;

5.1.3. O concessório fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

5.1.4. O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

5.1.5. Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão.

5.1.6. Permitir a administração concedente, a vistoria do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 24 horas.

5.1.7. Não instalar antenas internas ou externas de radio, televisão, internet ou de qualquer outra espécie, bem como, não pintar paredes internas ou externas, sem previa autorização;

5.1.8. Restituir o imóvel a administração concedente ao termino da concessão, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nu 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA SETIMA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 5.1.5.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

8.2. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de de 2.019.

**MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA